

Ano 2021

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 862

Em 22/11/2021.

às 13:21 hs.



Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- X Indicação**
- Moção de Aplausos
- Emenda

N.º. 653/2021

Autor: **Vereador JAIRO GEHM – (PRTB)**

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação em Plenário, seja encaminhado indicação ao Exmo. Sr Prefeito e à Procuradoria Jurídica do Município para, por meio de decreto, regulamente a Lei nº 4.130 de 07 de outubro de 2019 na forma indicada abaixo:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.130, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, em local que especifica, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o CARTÃO DE PRIORIDADE AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA, na forma do anexo que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º A solicitação para expedição do Cartão deverá ser feita diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – uma foto 3x4, recente;
- II – documento de identidade com foto;
- III – cartão do CPF;
- IV – cartão do cadastro nacional de saúde – CNS;
- V – comprovante de residência;
- VI – atestado médico que comprove ser portador da Fibromialgia.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 22 / 11 / 2021

Parágrafo único. O cartão será expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O cartão terá validade de cinco anos, contados a partir da data de emissão.

Parágrafo único. Para a renovação do cartão necessário apenas a apresentação dos documentos constantes nos incisos I e VI do artigo 3º deste Decreto.

Na certeza de vossa atenção, manifestamos nossos protestos de elevada consideração apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2021.



JAIRO GEHM

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente indicação justifica-se para facilitar ao portador da Síndrome de Fibromialgia o acesso aos benefícios constantes desta lei, bem como, tornar mais efetivo o controle de quem são as pessoas que possuem esse direito.



JAIRO GEHM

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.130 DE 07 DE Outubro DE 2019.

Projeto de Lei nº 021/2019, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento-PRB.

“Determina aos órgãos públicos e estabelecimentos privados e dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas portadoras de síndrome fibromiálgica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos públicos Estaduais e Municipais, bem como, os estabelecimentos privados ficam obrigados a dar atendimento prioritário, não retendo em filas, as pessoas portadoras de Síndrome Fibromiálgica.

Parágrafo Único – A condição de portador de síndrome fibromiálgica se dará mediante apresentação de atestado médico.

Art. 2º - Será considerada falta grave a não observância ou o não cumprimento desta Lei por servidor público Municipal, respondendo por sua conduta faltosa, na forma da lei.

Art. 3º - Os estabelecimentos privados citados nesta lei, no caso de seu descumprimento, suportarão multa de 10 UFIRs (dez unidades fiscais de referência) e de 60 UFIRs (sessenta unidades fiscais de referência) a cada reincidência.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente lei será exercida pelo órgão competente, indicado pelo Poder Executivo Municipal, por ato próprio.

Art. 5º - Os estabelecimentos privados e os órgãos públicos citados nesta lei terão um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, para se adequarem às normas da mesma, colocando placas de atendimento preferencial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 07 de outubro de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

(3) WhatsApp x 2 (1).pdf x carteirinha fibromialgia boituva x Portadores de Fibromialgia pod... x

redeprieminuto.com.br/noticia/829/portadores-de-fibromialgia-podem-requerer-carteirinha-para-atendimento-prioritario-nas-instituicoes-publicas-de-cg

Peça sua CARTEIRINHA DE FIBROMIALGIA

PORTADOR DE FIBROMIALGIA

CARTEIRA DE PRIORIDADE PARA PORTADOR DE FIBROMIALGIA

NOME: _____
DATA NASCIMENTO: _____
CPF: _____
CNS: _____
DATA DE EMISSÃO: _____

RG: _____

SECRETARIA DE SAÚDE
CAMPINA GRANDE

SAÚDE APENAS COM A PRESENÇA DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM FIBROMIALGIA

15:03
16/11/2021

Ano 2021

Plenário das Deliberações

<p>Protocolo</p> <p>N.º 868 Em 22/11/2021</p> <p>às 15:28 hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> X Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º 659/2021</p>
--	--	---------------------

Autor: **Vereador PAULO BENTO DE MORAIS – PL e OUTROS;**

Senhor Presidente:

Indicamos à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando a designação de um Biólogo da Prefeitura para analisar a questão dos pombos que fazendo seus ninhos na Quadra da Escola Municipal Moreira Cabral, localizada no Bairro Anchieta, pois, a mesma é utilizada pelos alunos para prática de esportes, porém, nesse momento quem utiliza o local tem encontrado dificuldade, vez que, os pombos têm feito seus ninhos e defecam nas pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de novembro de 2021.



PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador – PL
Presidente da Comissão de Economia e Finanças


VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vereador - MDB
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher



Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - DEM
Relator Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher



Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PSB
Membro da Comissão de Economia e Finanças


Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES

Vereador – PROS
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do**

Dia 22/11/2021

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento a reivindicação daquela Comunidade Escolar, que reconhecem o benefício que é aquele local para os praticantes de esportes e que estão prejudicados pela impossibilidade de uso pleno do bem público citado, devido a quantidade de pombos que tem feito seus ninhos na quadra e aliado ao fato de que somos sabedores que o contato respiratório de pessoas com fezes de pássaros causa doenças.

Essa ação será de grande importância tanto aos esportistas como a todos que usam o local, beneficiando assim toda a comunidade.

Diante do exposto, esperamos contar com a atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de novembro de 2021.



PAULO BENTO DE MORAIS
Vereador - PL
Presidente da Comissão de Economia e Finanças



VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador - MDB
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher



Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - DEM
Relator Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher



Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vereador - PSB
Membro da Comissão de Economia e Finanças



Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - PROS
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher